Lei Nº 38/90 APROVADO EM: 30.08.90

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI nº 38/90

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO".

O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao funcionalismo público municipal no percentual de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º- Ficam excluídos do referido aumento, em razão de terem seus vencimentos e forma de majoração estabelecidos em Leis já aprovadas: os operários, as servantes escolares, as serventes da Prefeitura, o pessoal do Magistério e os Dentistas vinculados à Lei Municipal nº 85/87 de 1º de novembro de 1987.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1990.

Tocantins, 23 de agosto de 1990.

Joaquim Caetano Machado Neto

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## J U S T I F I C A T I V A

Impõe-se prioritária a necessidade premente de conceder ao funcionalismo público municipal aumento no percentual de 10%. Isto se dá em razão da majoração dos preços de alguns produtos básicos, somados aos aumentos sobre combustíveis, medicamentos, etc. e a consequente alta do custo de vida.

Como é do conhecimento de todos, apesar da tendência da queda de inflação, o índice inflacionário registrado no mês de julho foi de 10.79%.

Tal medida visa, portanto, compensar a defasagem dos salários dos funcionários da Prefeitura Municipal, exceto dos operários, das serventes escolares, das serventes da Prefeitura dos professores e dos dentistas vinculados à Lei 85/87, vez que os mesmos tiveram seus vencimentos atualizados pelo índice salarial do mês vigente.

Na expectativa da atenção e elevada compreensão desta Colenda Câmara sempre sensível aos problemas do Município, agradecemos antecipadamente.